

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO GAB. N° 022/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 43.978,54 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal n° 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.978,54 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), quando foram incorporados os elementos de despesa e a fonte de receita, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 43.978,54 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de agosto de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Tabela I - Ação/Natureza e Dotações a serem criadas/

reforçadas

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	1719000000	Transferência Aldir Blanc Cultura - L14.399/2022
Valor	-	R\$ 4.779,62 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte	1719000000	Transferência Aldir Blanc Cultura - L14.399/2022
Valor	-	R\$ 2.198,92 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1719000000	Transferência Aldir Blanc Cultura - L14.399/2022
Valor	-	R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

Tabela II - Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação
Valor	-	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1701000000	Outros Convênios do Estado
Valor	-	R\$ 3.678,54 (Três mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:ED582B5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2024. Edição 3366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO GAB. N° 24/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 48.691,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 48.691,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), quando foi incorporada a fonte de receita "1700000000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 48.691,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

**Tabela I - Ação/Natureza e Dotações a serem criadas/
reforçadas**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 48.691,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Tabela II - Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1500100100	Receita de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1569000000	Outras transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1570000000	Transferência de convênio -União/Educação
Valor	-	R\$ 28.291,40 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9C2AC20D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2024. Edição 3381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO GAB. Nº 21/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 27.804,04 (Vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.804,04 (Vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), quando foi incorporada a fonte de receita "1550000000", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de julho de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I - Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2018	Pgograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 11.870,80 (Onze mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2026	Pgograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.264,59 (Cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2027	Pgograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré Escolar
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.668,65 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2034	Pgograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Tabela II - Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 27.804,04 (Vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:04A236FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2024. Edição 3363

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO GAB. N° 20/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal n° 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais),.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de junho de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I - Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0101	Câmara Municipal
Ação	2001	Manutenção do Poder Legislativo
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Tabela II - Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0101	Câmara Municipal
Ação	2001	Manutenção do Poder Legislativo
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EFE5B7B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/07/2024. Edição 3336

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 019, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 31 de Maio de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

APREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.302, de 04 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de Maio de 2024, sexta feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Vila-Flor/RN, em 28 de Maio de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:407618CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 019, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo, quinta-feira, dia 31 de Maio de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

APREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.302, de 04 de

dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de Maio de 2024, sexta feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila-Flor/RN, em 28 de Maio de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:947020BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2024. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO GAB. N° 018/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal n° 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), quando foram incorporadas as fontes de receita "1500100200 e 1632000000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de abril de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I - Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Aquisição de veículos para Saúde Pública - Ambulâncias
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1500100200	Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Aquisição de veículos para Saúde Pública - Ambulâncias
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1632000000	Transferência de Convênio Estado/Saúde
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Tabela II - Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1701000000	Outros Convênios do Estado
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1701000000	Outros Convênios do Estado
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1033	Construção do Sistema de Saneamento Básico
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:71965842

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024. Edição 3275

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº: 17 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração direta do município de Vila Flor RN.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e constitucionais de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que poderá o Chefe do Poder executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração Pública;

Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o funcionalmente e organização dos órgãos da Administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do 01 de abril de 2024, o funcionamento nos órgãos do Poder executivo Municipal de Vila Flor/RN funcionará conforme horário estabelecido abaixo:

Secretaria de Administração; Secretaria de Gabinete; Secretaria de Finanças; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Turismo; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria de Segurança; Procuradoria; Ouvidoria; Controladoria Interna e suas respectivas diretorias, funcionará de segunda a sexta-feira das 08h às 14h.

Secretaria de Transportes; Secretaria de Tributação; Secretaria de Serviços Urbanos; Secretaria de

Obras e suas respectivas diretorias, terão funcionamento conforme o horário estabelecido pelos Secretários de acordo com a organização interna.

Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, funcionarão conforme horário estabelecido pela suas Secretárias de acordo com a organização interna.

§ 1 - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

Art. 2º - O horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamentos junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa, Equipe de Saúde, Guarda Municipal e Motorista Plantonista (que exerce a função sob regime de plantão).

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

§ 1 - O comprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto cumulará ao infrator a incidência nas sanções impostas pela Administração Municipal de Vila Flor.

Art. 5º - Este Decreto encontra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário

Vila Flor, 27 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E3B98FD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2024. Edição 3252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO GAB. Nº 15/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), quando foi incorporada a fonte de receita "1706000000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 28 de fevereiro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I - Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	1502	Fundo Municipal de Segurança Pública
Ação	1005	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material permanente - Guarda Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1706000000	Transferências Especial da União
Valor	-	R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Tabela II - Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1500100100	Receitas de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500100100	Receitas de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4720848A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2024. Edição 3246

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITAMUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 01 de janeiro (SEGUNDA):

Confraternização Universal (Feriado Nacional)

II - 07 de janeiro (DOMINGO):

Santos Reis (ponto facultativo);

III - 13 de fevereiro (TERÇA-feira):

Carnaval (ponto facultativo);

IV - 14 de fevereiro (QUARTA-feira):

Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

V- 16 de fevereiro (SEXTA-feira)

Dia da Padroeira Nossa Senhora do Desterro (Feriado Municipal)

VI - 29 de março (SEXTA-feira):

Sexta Feira Santa (Feriado Nacional);

VII- 21 de abril (DOMINGO):

Tiradentes (Feriado Nacional);

VIII - 01 de maio (QUARTA-feira):

Dia do trabalhador (Feriado Nacional);

IX - 30 de maio (QUINTA-feira):

Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 07 de setembro (SÁBADO):

Independência do Brasil (Feriado Nacional);

XI - 03 de outubro (QUINTA-feira):

Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, (Feriado Estadual);

XII- 09 de outubro (QUARTA-feira):

Dia do falecimento do ex-prefeito Antônio Joaquim de Souza (Feriado Municipal);

XIII - 12 de outubro (SÁBADO):

Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

XIV - 28 de outubro (-SEGUNDA):

Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);

XV - 02 de novembro (SÁBADO):

Dia de Finados (Feriado Nacional);

XVI-- 15 de novembro (SEXTA-feira):

Proclamação da República (Feriado Nacional);

XVII- 25 de dezembro (QUARTA-feira):

Dia de Natal (Feriado Nacional).

XVIII - 31 de dezembro (TERÇA)

Emancipação Política (Feriado Municipal).

Art. 2º - os efeitos deste decreto retroagem 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor, 06 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CFDAB34D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2024. Edição 3217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>